



PROCESSO	165/2017
INTERESSADO	Flavia Cotta Pacheco de Oliveira
ASSUNTO	Anulação da Del. 019/2018 e Interrupção de registro - Protocolo 1046303/20

**DELIBERAÇÃO Nº 07/2020 – CEP-CAU/ES**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 63ª reunião ordinária no dia 18 de fevereiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que a Deliberação 019/2018 decidiu pela manutenção do auto de infração relativo ao processo 165/2017;

Expirado o prazo para recurso sem manifestação da interessada, o processo foi enviado a cobrança administrativa e o pagamento da multa foi realizado em 16/12/2019;

Considerando que em 27 de janeiro de 2020 a interessada solicitou interrupção de registro, o que ocasionou a descoberta que a profissional havia sido exonerada em 26 de abril de 2016;

Considerando que mesmo não havendo regularização do fato gerador, a notificação e auto de infração são insubsistentes, pela exoneração ser anterior ao início do processo fiscalizatório;

**DELIBEROU:**

- Por anular a deliberação 019/2018 e a extinção do auto de infração nº 1000033703/2016.

- Por deferir a interrupção de registro da interessada em 27 de janeiro de 2020;

- Ressarcir a interessada do valor do auto de infração;

Que a Interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 18 de fevereiro de 2018.

Pollyana Dipré Menèghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES

Maria Alice Rampinelli – Membro da CEP-CAU/ES